a) Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 694 de 31 de Dezembro de 1962

Regulamenta vencimentos de aposentados.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários aposentados pelo Município de Manhuaçu, terão seus vencimentos aumentados tôda vez que fôr concedido aumento ou reajustamento de vencimentos aos funcionários municipais em exercício.

Art. 2º - Os funcionários aposentados gozarão de 80 % (oitenta por cento) do aumento ou reajustamento concedido aos funcionários em exercício do

136

Guarazil S. Bastos

argo em que forem aposentados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ntrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1962

a) Antonio Xavier - Prefeito Municipal

) Guarazil de Salles Bastos - Secretário